



MUNICÍPIO DE MÉRTOLO  
CÂMARA MUNICIPAL

**20/2021**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLO,  
REALIZADA EM 17 DE NOVEMBRO DE  
2021 -----**

----- Aos dezassete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, no Salão Nobre da Câmara Municipal, encontrando-se presentes os senhores: Mário José Santos Tomé, Rosinda Maria Freire Pimenta, Luís Miguel Braz Morais Costa, Luís Miguel Cavaco dos Reis e António José Guerreiro Cachopo, nas qualidades, respetivamente de Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola. -----

**1.- ABERTURA DA REUNIÃO:** - Encontrando-se presente a totalidade dos membros da Câmara, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião eram 17:10horas.

**2.- FALTAS:** Não se registaram faltas. -----

**3.- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA 03-11-2021:** -----

----- Nos termos do nº 2 do artº 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente submeteu a aprovação a Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia três de novembro de dois mil e vinte um. -----

----- A Câmara Municipal, por votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a ata apresentada. -----

**4.- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

----- Nos termos do artº 52º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente declarou aberto o período de antes da ordem do dia. -----

----- O Sr. Presidente respondeu às questões que ficaram pendentes na reunião anterior, nomeadamente: -----

**4.1. - SITUAÇÃO COVID-19:** referiu que os dados têm sido divulgados com maior frequência. -----

**4.2. - ABASTECIMENTO DE ÁGUA AO CEMITÉRIO DE CORTE GAFO DE BAIXO:** verificada a situação, percebeu-se que é necessária uma intervenção maior do que a que era espectável, mas que será efetuado tão breve quanto possível. ----

**4.3. - SANEAMENTO BÁSICO EM ALÉM-RIO:** relativamente ao projeto de saneamento em Além-Rio, confirmou que existiu em tempos um projeto, que tem naturalmente que ser revisto e ao posterior entrar na cronologia de ação previamente programada para várias localidades do concelho. -----

O Vereador Luís Morais apresentou as seguintes questões: -----

**4.4. - DESASSORIAMENTO DO RIO GUADIANA:** -----

----- O Vereador Luís Morais referiu que considerava importante que houvesse uma exposição à população para opinarem sobre o assunto, pescadores e empresas ligadas ao setor do turismo, para discutir o projeto e seus benefícios e após essa discussão, fazer uma avaliação. O Rio Guadiana foi a primeira via de comunicação em Mértola, mas atualmente já não o é. Na sua opinião não é tão prioritário e faria mais sentido fazer diligências no sentido de arranjar as estradas que ligam Mértola a Serpa, Almodôvar ou Espanha, isso sim era a maneira de trazer mais pessoas a Mértola, porque mesmo com o rio desassoreado nunca se conseguirá trazer barcos de grande porte a Mértola. Para além disso quem sobe o rio nunca gasta muito dinheiro em Mértola, não dorme nos alojamentos do Concelho e come aquilo que traz, e não em restaurantes, sendo preferível investir num parque de autocaravanas. -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA  
CÂMARA MUNICIPAL

----- O Sr. Presidente respondeu que sobre a navegabilidade do Rio Guadiana, lamenta sobretudo que se ande há tantos a falar no projeto sem se verificar a sua concretização. Relativamente à consulta das empresas de turismo, isso foi feito várias vezes, tal como com os pescadores, houve mais do que uma vez em que todos foram ouvidos, o próprio município promoveu isso várias vezes, sobretudo porque existe uma questão central em que a intervenção para a navegabilidade pode inviabilizar a pesca, nomeadamente a tradicional. Que é a dimensão dos canais de navegação, onde depois não se pode pescar, o município em tudo o que lhe for possível lutará sempre para a manutenção da pesca, para a sua conciliação com a navegabilidade. -----

----- A Vereadora Rosinda Pimenta esclareceu que existem quatro processos diferentes relativos ao desassoreamento do Rio Guadiana. O primeiro o desassoreamento em si com a limpeza do fundo de rio, o segundo que consiste na balizagem, que são os postes, esses sim que condicionam o uso total do rio, o terceiro processo que consiste nas infraestruturas de apoio em terra, e por fim a valorização daquilo que é o Rio como recurso natural, cultural e turístico. Informou que foi assinado um protocolo entre os Municípios do Baixo Guadiana, Mértola incluído, com a Docapesca, para o estudo e consulta das infraestruturas em terra, sendo que desde Vila Real de Santo António até Mértola é necessário fazer o levantamento de que infraestruturas em terra são necessárias para a atividade do rio, seja piscatória e turística, num projeto que será pensado para todo o Baixo Guadiana. O processo de desassoreamento e balizagem ainda não tem projeto, tem de ser discutido e será feito em função das preocupações que foram apresentadas, no sentido de salvaguardar os valores naturais, o valor cénico do rio e as atividades que ali acontecem, incluindo a pesca tradicional. Ao nível da parte da animação, há um processo já em curso que é certificação da Estação Náutica de Mértola, que não assente em 3 pontos: Pomarão, Mértola e Mina de S. Domingos. Este é um processo que envolve vários parceiros que estão a ser consultados: escolas, associações, operadores turísticos, no sentido de se organizar a oferta turística e as diferentes atividades náuticas associadas quer ao rio quer à tapada grande da Mina de S. Domingos. Em todos estes processos, iremos sempre reforçar a necessidade de salvaguardar os valores, a história e as atividades tradicionais do rio. -----

----- O Vereador Luís Rei acrescentou que em reuniões que existiram no Pomarão ficou o compromisso por parte do representante da Capitania do Porto de Vila Real de Santo António, que todas as intervenções que fossem feitas nesse âmbito, que teriam de ser ouvidos não só os pescadores, mas também todos os agentes locais. -

----- O Vereador Luís Morais referiu que concorda com a Vereadora Rosinda Pimenta. O rio tem pontos de passagem, os vaus, em que se for feito o canal de navegabilidade, ou a Edia começa a libertar mais água para o rio, ou deixamos de ter caudal e as margens diminuídas. -----

#### **4.5. – ILUMINAÇÃO/MÚSICA DE NATAL: -----**

----- O Vereador Luís Morais referiu que relativamente à compra de brinquedos, embora perceba que Mértola não tem a oferta que seria desejável, mas que durante o ano fosse trabalhado com as empresas locais para adquirirem o que era pretendido, pois os comerciantes precisam de toda a ajuda. -----

Referiu ainda que em conversa com o Sr. Henrique Baioa, o mesmo lhe disse que normalmente, na época natalícia, é consultado pela Câmara Municipal, para orçamentar o seu trabalho de colocar musica de Natal nas ruas de Mértola, e que este ano, tal não aconteceu, tendo estranhado tal ausência. -----



**MUNICÍPIO DE MÉRTOLA**  
CÂMARA MUNICIPAL

----- A Vereadora Rosinda Pimenta respondeu que relativamente à iluminação, a mesma está a ser colocada pelos serviços municipais pois os mesmos estão preparados para tal. Irá haver o conhecido "Presépio de Natal", haverá ainda o Mercadinho de Natal no Largo Vasco da Gama, toda a época natalícia está preparada, com várias animações. Relativamente à música, a Câmara dispõe de equipamento necessário e são os próprios serviços que irão tratar. Tendo em conta que se pretende reforçar os apoios à cultura, foi necessário adquirir vários equipamentos que permitem depois ser utilizados para os fins em questão. -----

**5.- SITUAÇÃO FINANCEIRA:** - Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, verificando-se a existência dos seguintes saldos: -----

**DA CÂMARA:** 11.883.042,33€-----

**DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA:** 9.287,29€-----

**TOTAL DE DISPONIBILIDADES:** 11.892.329,62€-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**6.- CORRESPONDÊNCIA:** - Foi presente o registo de correspondência entrada e expedida desde a última reunião até ao dia de ontem, através da Aplicação MyDoc.

----- Foi também presente o registo dos requerimentos de particulares que deram entrada nos Serviços de Gestão Territorial desde a última reunião até ao dia de ontem. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**7.- PODER LOCAL:** -----

**7.1. - ASSEMBLEIA MUNICIPAL – AJUDAS DE CUSTO DOS ELEITOS LOCAIS E SUBSÍDIO DE TRANSPORTE:**-----

----- Foi presente a Informação SAG nº 993/2021, de 11 de novembro, cujo teor se transcreve:-----

----- "Em conformidade com o artigo 5.º da Lei nº29/87, de 30 de junho, na sua redação atual, (Estatutos dos Eleitos Locais), os eleitos locais têm direito a: -----

-Senhas de presença (alínea c)),-----

-Ajudas de custo e subsídio de transporte (alínea d)) -----

-Subsídio de refeição, a abonar nos termos e quantitativos fixados para a Administração Pública (alínea r));-----

Os membros das Assembleias Municipais têm direito a ajudas de custo "a abonar nos termos e no quantitativo fixado para a letra A da escala geral do funcionalismo público quando se deslocem, por motivo de serviço, para fora da área do Município" e "quando se deslocem do seu domicílio para assistir às reuniões ordinárias e extraordinárias e das comissões dos respetivos órgãos". (artigo 11.º do referido diploma). -----

Os membros das assembleias municipais "têm direito ao subsídio de transporte, nos termos e segundo a tabela em vigor para a função pública, quando se deslocem por motivo de serviço e não utilizem viaturas municipais" e "quando se deslocem do seu domicílio para assistirem às reuniões ordinárias e extraordinárias e das comissões dos respetivos órgãos". (artigo 12º, do referido diploma) -----

De acordo com a legislação atual - nas deslocações diárias, só haverá lugar a atribuição de ajudas de custo se as deslocações implicarem alojamento ou abrangerem o período entre as 13 e as 14h, ou o período entre as 20 e as 21 horas. -----

Nesta data, informa-se que a ajuda de custo a 100% é de 50,20€, sendo 50% para alojamento (25,10€) e 25% (12,55€) para almoço e 25% (12,55 €) para jantar (Portaria nº 1553-D/2008, de 31/12, na s/redação atual e art.4.º do DL nº 137/2010, de 28/12, na sua redação atual, que aprova um conjunto de medidas



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA  
CÂMARA MUNICIPAL

adicionais de redução de despesa com vista à consolidação orçamental prevista no Programa de Estabilidade e Crescimento (PEC) para 2010-2013). -----

De acordo com o artigo 8.º do DL 106/98, de 24 de abril, na sua redação atual, "As despesas de alojamento só são consideradas nas deslocações diárias que se não prolonguem para o dia seguinte, quando o funcionário não dispuser de transportes coletivos regulares que lhe permitam regressar à sua residência até às 22 horas" ---

De acordo com o artigo 18º do mesmo diploma, "o estado deve, como procedimento geral, facultar ao seu pessoal os veículos de serviços gerais necessários às deslocações em serviço. Na falta ou impossibilidade de recurso aos meios referidos no número anterior, devem utilizar-se preferencialmente os transportes coletivos de serviço público, permitindo-se, em casos especiais, o uso do automóvel próprio do funcionário ou agente ou o recurso ao automóvel de aluguer, sem prejuízo da utilização de outro meio de transporte que se mostre mais conveniente desde que em relação a ele seja fixado o respetivo abono"-----

O subsídio para transporte nesta data é pago em duas modalidades: 0,11 € para o quilómetro em transporte público e 0,26 € em transporte próprio (Portaria nº 1553-D/2008, de 31/12, na s/redação atual e art.4.º do DL nº 137/2010, de 28/12, na sua redação atual). -----

Analisadas as residências dos membros da Assembleia e a realidade das sessões (horários) acrescida da participação em grupos de trabalho ou reuniões intermunicipais, ponderado o interesse público sugere-se que a Assembleia delibere sobre o pagamento destes abonos definindo critérios, designadamente sobre o pagamento das ajudas de custo e dos subsídios de transporte, ou seja:-----

- Desde que o membro da Assembleia Municipal disponha de habitação no Concelho ou fique normalmente alojado em casa de familiares, não deverá receber a componente relativa ao alojamento, auferindo apenas o valor correspondente ao subsídio de refeição.-----

- Relativamente ao transporte, à semelhança do que é praticado pela Câmara Municipal nas deslocações dos seus colaboradores sugere-se que seja disponibilizada a viatura municipal, sempre que possível, designadamente para deslocações para fora do Concelho, os transportes públicos ou equivalente ao quilómetro e só em último recurso a viatura própria." -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e remeteu o processo para aprovação da Assembleia Municipal. -----

## **7.2. - FUNDAÇÃO SERRÃO MARTINS - SUBSTITUIÇÃO DO PRESIDENTE DO CONSELHO INSTITUIDOR E CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:** -----

----- Foi presente a Informação SPED nº 996/2021, de 12 de novembro, cujo teor se transcreve: -----

----- "Em conformidade com os estatutos da Fundação Serrão Martins, compete ao Presidente do Conselho Instituidor assegurar as funções de Presidente do Conselho de Administração e as mesmas são asseguradas pelo Presidente da Câmara Municipal de Mértola em representação do Município. -----

Considerando que em resultado das eleições autárquicas, o Presidente da Câmara Municipal é o Dr. Mário José Santos Tomé e que em conformidade com a alínea oo), do nº 1, do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro determina que compete à Câmara Municipal designar "os seus representantes em quaisquer outras entidades nas quais o município participe, independentemente de integrarem ou não o perímetro da administração local" sugere-se que a Câmara Municipal designe para os cargos dos conselhos da Fundação Serrão Martins, o seu Presidente." -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA  
CÂMARA MUNICIPAL

----- O Sr. Presidente propôs a nomeação de si próprio, Mário José Santos Tomé, para representante do Município no Conselho de Administração da Fundação Serrão Martins.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta do Sr. Presidente. -----

**8.- FINANÇAS E CONTABILIDADE:**-----

**8.1. - NONA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2021 - RATIFICAÇÃO:**-----

-----Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi presente para ratificação a 9ª alteração ao orçamento municipal para 2021.-----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar a 9ª Alteração ao Orçamento Municipal para 2021. -----

**8.2. - NONA ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2021 - RATIFICAÇÃO:**-----

-----Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi presente para ratificação a 9ª alteração às GOP para 2021 e anos seguintes. -----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar a 9ª Alteração às Grandes Opções do Plano para 2021.-----

**8.3. - DÉCIMA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2021:**-----

-----Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi presente para aprovação a 10ª alteração ao orçamento municipal para 2021.-----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a 10ª Alteração ao Orçamento Municipal para 2021. -----

**8.4. - DÉCIMA ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2021:**---

-----Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi presente para aprovação a 10ª alteração às GOP para 2021 e anos seguintes. -----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a 10ª Alteração às Grandes Opções do Plano para 2021.-----

**8.5. - QUARTA REVISÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2021:**-----

----- Nos termos das disposições combinadas da alínea c) do nº 1 do artigo 33º e alínea a) e no nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi presente a proposta de 4ª Revisão ao Orçamento Municipal para 2021.-----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar 4ª Revisão ao Orçamento Municipal para 2021 e remeter o processo para aprovação da Assembleia Municipal. -----

**8.6. - QUARTA REVISÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2021:**-----

----- Nos termos das disposições combinadas da alínea c) do nº 1 do artigo 33º e alínea a) e no nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi presente a proposta de 4ª Revisão às Grandes Opções do Plano para 2021.-----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar 4ª Revisão às Grandes Opções do Plano para 2021 e remeter o processo para aprovação da Assembleia Municipal. -----

**8.7. - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS ALÍNEA C) DO Nº 1 DO ARTIGO 60 DA LEI N.º 8/2012:**-----

----- Foi presente a Informação DAF nº 984/2021, de 9 de novembro, cujo teor se transcreve: -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA  
CÂMARA MUNICIPAL

----- "Considerando, por um lado, o disposto do art.º 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente, com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando: -----

a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados; -----  
b) os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos; -----

Considerando, por um lado, a alínea c) do n.º 1 do art.º 6º da Lei nº 8/12, de 21 de Fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal. -----

Propõe-se, por motivos de simplificação e celeridade processuais, e procurando replicar uma solução idêntica à preconizada para as entidades do Setor Público Administrativo, que a Assembleia Municipal delibere, relativamente à Câmara Municipal: -----

Para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do art.º 6º da Lei nº 8/12, de 21 de fevereiro, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara, nos casos seguintes: -----

a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano; -----

b) os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58€ em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. ----

1. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 08/12 de fevereiro, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas. -----

2. A Câmara Municipal poderá delegar no Presidente da Câmara Municipal assunção de compromissos plurianuais, relativa a despesas de funcionamento de caráter continuado e repetitivo desde que previamente dotada a rubrica da despesa no orçamento, nos termos do n.º 1, até ao montante por Lei, no âmbito do regime de contratação pública. -----

3. Anualmente na última sessão ordinária da Assembleia deverá ser presente uma informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia que ora se propõe. -----

Mais se propõe a aprovação desta proposta em minuta." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta em minuta acima transcrita e remetê-la à Assembleia Municipal para aprovação. -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA  
CÂMARA MUNICIPAL

**8.8. - LEI DOS COMPROMISSOS E PAGAMENTOS EM ATRASO – LEI N.º 8/2012 – COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS EM 2017, 2019 E 2020 ATUALIZADOS À DATA DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021 E COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS EM 2021:** -----

----- Foi presente a Informação do serviço de Aprovisionamento nº 992/2021, de 11 de novembro, cujo teor se transcreve:-----

----- “Atento à autorização prévia concedida pela Assembleia Municipal em 21 de novembro de 2013 e 19 de dezembro de 2017, para a assunção pela Câmara Municipal de compromissos plurianuais, propõe-se que a Câmara Municipal remeta à Assembleia Municipal, para ratificação, a relação dos compromissos plurianuais assumidos em 2017, 2019 e 2020 atualizados à data de 9 de novembro de 2021 (Anexo I, II e III) e a relação dos compromissos plurianuais assumidos em 2020 (Anexo IV) ao abrigo da respetiva delegação de competência.”-----

----- A Câmara Municipal remete o assunto à Assembleia Municipal. -----

**8.9. - PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL IRS - APLICAR EM 2022:**-----

----- Foi presente a Informação DAF nº 985/2021, de 9 de novembro, cujo teor se transcreve:-----

----- “De acordo com o nº1 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, na redação dada pela Lei nº 51/2018 de 06 de agosto, os municípios têm direito, em cada ano civil, a uma participação variável até 5% do IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior;-----

Refere ainda o número 3 do artigo 26º, que na ausência de deliberação ou de comunicação, o município tem direito a uma participação de 5% do IRS;-----

Nos últimos anos o Município fixou a taxa em 3,5%. -----

Propõe-se o envio à próxima reunião de Câmara para deliberar acerca da percentagem de IRS aplicar ao imposto de 2022 a arrecadar pelo Município em 2023.” -----

----- O Sr. Presidente propôs que à semelhança dos anos anteriores, a taxa fosse de 3,5%. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta do Sr. Presidente. -----

**9.- EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO:**-----

**9.1. - INSTRUMENTOS DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL 2021 -**

**ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:**-----

----- Foi presente a Informação SCP nº 906/2021, de 19 de outubro, cujo teor se transcreve:-----

----- “Atento o deliberado em reunião de Câmara de 17 de fevereiro, concernente aos apoios a atribuir no âmbito dos Instrumentos Municipais para o efeito em vigor para o ano de 2021, assim como os parâmetros que regem a disponibilização dos mesmos, considerando:-----

- A situação pandémica que ditou durante a maior parte deste ano limitações ou, até mesmo, interdições quanto à realização da maioria das atividades presentes nos planos de atividade das coletividades;-----

- A impossibilidade de cumprimento, pela razão apresentada no ponto anterior, da apresentação de relatório de resultados que confirme a realização das atividades já realizadas, requerido para a disponibilização da segunda prestação, referente a 30% do valor aprovado;-----

- A dificuldade que muitas coletividades atravessam, por via deste contexto de pandemia, que coloca em causa, nalguns casos, a sua continuidade, não só pela



questão financeira, mas pela quebra de um envolvimento num trabalho que, atendendo a faixa etária que compõe muitos dos corpos sociais, pode significar a extinção da atividade;-----

- Por último, dada a importância mais que comprovada do contributo destas coletividades para a vida das comunidades em que estão inseridas;-----

Propõe-se, como meio de incentivo à manutenção do associativismo cultural e recreativo do Concelho, o pagamento integral dos subsídios atribuídos às coletividades que possuam formalizado o Contrato Programa de Desenvolvimento Cultural e Recreativo.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta contida na informação acima transcrita.-----

## **9.2. - REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL E RECREATIVO – PERCENTAGEM LIMITE AO FINANCIAMENTO PARA O ANO DE 2022 E DE CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DAS CANDIDATURAS:** -----

----- Foi presente a Informação SCP nº 980/2021, de 9 de novembro, cujo teor se transcreve: -----

----- “Em cumprimento com o estipulado no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural e Recreativo, em vigor a partir de 21 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 17.º do supracitado regulamento, o valor a atribuir, independentemente do valor contratualizado, não pode ultrapassar a percentagem definida anualmente pela Câmara Municipal sobre a despesa efetivamente realizada, comprovada e validada, pelo que se propõe para o ano de 2022 seja de 90%. -----

Propõe-se ainda, nos termos do n.º 1 artigo 11.º do referido regulamento que a comissão de análise seja composta pelo Chefe da DCPDJ Manuel Marques, pela Técnica Superior Virginia Valente, afeta ao SAJF, pela Técnica Superior Ana Paula Branco, afeta à DCPDJ e, que fique como suplente a Assistente Técnica Telma Correia, afeta à DCPDJ.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o limite ao financiamento para o ano de 2022 e a comissão de análise, conforme proposto.-----

## **9.3. - COMEMORAÇÃO DA ÉPOCA NATALÍCIA DIRIGIDA AOS TRABALHADORES DA CÂMARA:** -----

----- Foi presente a Informação NEDS nº 999/2021, de 12 de novembro, cujo teor se transcreve: -----

Neste ano de 2021, a comemoração da época Natalícia irá realizar-se no dia 18 de dezembro de 2021.-----

Para assinalar a época, propomos as seguintes iniciativas: -----

-Aquisição de produtos locais para o Cabaz de Natal, no valor de 12 500€ -----

-Aquisição de presentes de Natal para as crianças (dos 0 aos 12 anos). É necessário constituir um fundo de maneiio, para a aquisição das prendas de natal para as crianças para efetuar compras em hipermercados a pronto pagamento, a verba necessária prevista é de 2 500€. -----

-Almoço Convívio no valor de 4 500€.-----

-Animação da Festa de Natal – 1500€-----

Os valores apresentados, encontram-se previstos na GOP 232 2014/1. -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado nas rubricas 0102/020115, 0102/020105 e 0102/020220 - GOP: 2014/1- 1 e 2 (cabimentos nº 28303, 28304 e 28305/2021, de 12 de novembro).-----





MUNICÍPIO DE MÉRTOLO  
CÂMARA MUNICIPAL

----- O Sr. Presidente propôs que o fundo de maneio fosse entregue a Adjunta do Gabinete de Apoio Pessoal ao Presidente da Câmara, Dr.<sup>a</sup> Sandra Gonçalves. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar as todas propostas acima referidas. -----

#### **SAI O VEREADOR ANTÓNIO CACHOUPO**

#### **9.4. - APOIO EXTRAORDINÁRIO ÀS INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL E ENTIDADES EQUIPARADAS DO CONCELHO DE MÉRTOLO EM VIRTUDE DO AGRAVAMENTO DAS DIFICULDADES FINANCEIRAS PROVOCADAS PELA PANDEMIA COVID-19:-----**

----- Foi presente a Informação NEDS nº 998/2021, de 12 de novembro, cujo teor se transcreve:-----

----- "A pandemia de COVID-19 trouxe drásticas e significativas mudanças à nossa forma de vida, afetando a nossa saúde, os nossos hábitos e formas de relacionamento social e a nossa economia.-----

As Instituições Particulares de Solidariedade Social implementadas no território do concelho de Mértola têm tido das tarefas mais difíceis desta pandemia: o de garantir que continuam a existir respostas sociais tão úteis para as necessidades mais básicas de populações vulneráveis e dependentes e, ao mesmo tempo, a tarefa tão importante de garantir que os serviços prestados por estas entidades são feitos nas melhores condições de segurança para os utentes e para os colaboradores.-----

Não podendo descurar nem desvalorizar os impactos económicos e sociais desta pandemia na nossa população, é necessário reforçar as medidas que visem a atenuação dos efeitos negativos decorrentes desta pandemia.-----

Com o intuito de estabelecer estratégias de mitigação dos eventuais impactos negativos decorrentes desta pandemia, o Município de Mértola, no seguimento das medidas que tem vindo a implementar desde o mês de março do ano de 2020, entende que é de extrema importância para a atividade das IPSS e para o desenvolvimento social do concelho reforçar o apoio financeiro a estas instituições e atribuir novamente em 2021, um apoio financeiro excecional às IPSS com atuação no concelho de Mértola, de modo a reforçar o seu funcionamento regular e a contribuir para a continuidade da sua atividade.-----

Tendo como referência os "Instrumentos de Apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social" do Município de Mértola, aferiu-se a atribuição dos apoios financeiros de seguida enumerados, mediante uma diferenciação positiva em função dos seguintes critérios: número total de utentes a que a entidade dá resposta; número de respostas sociais desenvolvidas; número de funcionários afetos à entidade; número de freguesias do concelho abrangidas no âmbito da atividade desenvolvida.-----

Neste seguimento, o referido apoio concretiza-se nos seguintes moldes:-----

- À Santa Casa da Misericórdia de Mértola será atribuído o montante de vinte mil euros (20.000 €);-----

- Ao Centro de Apoio a Idosos de Moreanes será atribuído o montante de doze mil euros (12.000 €);-----

- Ao Centro Social de Montes Altos será atribuído o montante de doze mil euros (12.000 €);-----

- À Casa do Povo de Santana de Cambas será atribuído o montante de oito mil euros (8.000€).-----



Nos termos da al. u) do n.º 1 do art.33.º do anexo I da Lei 75/2013, de 12/09, na s/redação atual, compete à Câmara Municipal de Mértola deliberar acerca dos apoios extraordinários a atribuir às IPSS do concelho dada a pandemia Covid-19.--- Face ao exposto, propõe-se, à consideração Superior, a atribuição dos apoios supramencionados às IPSS identificadas." -----

----- Tendo em conta que a GOP: 2002/118-2, não tem dotação suficiente para fazer face à despesa, em simultâneo com a informação será presente a 10ª alteração ao orçamento que considera o reforço da ação específica para fazer face a este apoio. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, aprovou por unanimidade aprovar a atribuição do apoio extraordinário, conforme proposto.-----

#### **9.4. - APOIO EXTRAORDINÁRIO ÀS INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL E ENTIDADES EQUIPARADAS DO CONCELHO DE MÉRTOLA EM VIRTUDE DO AGRAVAMENTO DAS DIFICULDADES FINANCEIRAS PROVOCADAS PELA PANDEMIA COVID-19 - INTERVENÇÕES:**

----- O Vereador Luís Morais referiu que concorda que seja dado este apoio, mas que não compreende a diferença de valores, principalmente no que toca ao subsídio atribuído à Casa do Povo de Santana de Cambas, pois não tendo os mesmos encargos que as outras IPSS, é-lhe atribuído um apoio financeiro que pouco difere de alguns casos. -----

----- O Sr. Presidente respondeu que conhece a realidade das IPSS em profundidade e já fez esta explicação por diversas vezes aos anteriores vereadores, e que existe uma grande confusão relativamente à Casa do Povo de Santana de Cambas. Tanto a SCMM, o CAIM e o Centro Social dos Montes Altos, são IPSS's e relativamente às suas receitas recebem dos acordos da Segurança Social e de receitas com utentes, o que não acontece com a casa do povo de santana de cambas, entidade que também tem uma intervenção social diária muito considerável. O Sr. Presidente aconselhou o Vereador Luís Morais a visitar a Casa do Povo de Santana de Cambas, como vereador ou como anónimo, e perceber a sua dinâmica, o projeto "A cozinha da avó", dinâmica cultural do território da freguesia, fornecimento de refeições no Centro Educativo de Santana de Cambas, entre outras atividades. Têm entre diretos e indiretos, cerca de 8 postos de trabalho, sendo obviamente muito menos do que os das outras IPSS's, mas também não tem as receitas que as outras instituições têm. Por outro lado, a informação redigida pela Técnica do Município, que explica todos os critérios que foram usados para a atribuição do subsídio, não havendo nem dinheiro a mais, nem dinheiro a menos, tendo sido concertado com todos. O Sr. Presidente referiu ainda que tomara que em todo o Concelho de Mértola, houvessem mais Casas do Povo de Santana de Cambas. -----

#### **ENTRA O VEREADOR ANTÓNIO CACHOUPÓ**

#### **9.5. - ATRIBUIÇÃO DE AUXÍLIO ECONÓMICO: -----**

----- Foi presente a Informação NEDS nº 997/2021, de 12 de novembro, cujo teor se transcreve: -----

----- "No âmbito da atribuição de auxílio económico, foi requerido este apoio pela encarregada de educação conforme Boletim de Candidatura que se anexa. -----

O aluno frequenta o 1º ano na EB1 de Mértola. -----

Considerando a declaração da segurança social, com indicação do Abono de família, proponho a atribuição do escalão B, no valor de 8,00€."-----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 01020/040802 - GOP: 2002/112-1.-----



----- A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do subsidio proposto. -----

**10.- PETIÇÕES DE INTERESSE PARTICULAR:-----**

**10.1. - CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS - RATIFICAÇÃO:-----**

----- Foi presente a Informação STAAG nº 915/2021, de 21 de outubro, cujo teor se transcreve:-----

----- "Por sua comunicação e-mail datada de 20 do corrente, veio a Federação do Baixo Alentejo do Partido Socialista, solicitar a cedência das instalações do Cineteatro Marques Duque para a realização de uma ação partidária, no próximo dia 23 do corrente, entre as 15:00 horas e as 18:00 horas. -----

Posteriormente, por seu e-mail, da mesma data, veio aquela federação solicitar a isenção do pagamento do valor das taxas previstas nas alíneas b) dos nºs 2 e 3, do artº 16º do capítulo IV – exploração de bens de utilidade pública, do regulamento e tabela de taxas e outras receitas municipais de Mértola (RTTORM). -----

Assim, no seguimento do despacho do Sr. Chefe da DCPDJ, cumpre-me informar que, nos termos do RTTORM, a cedência daquelas instalações carece do pagamento, por parte utilizador, das taxas prevista nas alíneas e artigo supracitados. -----

Mais me cumpre informar que, nos termos do RTTORM câmara municipal pode casuisticamente e quando requerido, através de informação fundamentada que inclui a estimativa da respetiva despesa fiscal, conceder isenções totais ou parciais conforme preceituado na alínea e) do nº 3 do artº 9º, aos partidos políticos, sindicatos, associações ou fundações, culturais, sociais, religiosas, desportivas, recreativas, profissionais ou outras pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituídas, regra em que, salvo melhor opinião, me parece caber o requerente;-----

Assim, analisado o pedido, cumpre informar que o valor previsional para os encargos com a cedência das instalações ascende a **301,62 € (trezentos e um euros, sessenta e dois cêntimos)**, de acordo com o especificado no quadro seguinte: -----

Designação	Quantidade	V Hora	Nº Técnicos	Valor Total
<b>Cedência de Instalações</b>				
Cedência das instalações, por hora ou fração [Artº 16º, nº 2, al. b)]	3	42,86 €		128,58 €
Hora do técnico, por dia ou fração [Artº 16º, nº 3, al. b)]	3	19,44 €	2	116,64 €
<b>Subtotal</b>				<b>245,22 €</b>
IVA	23%			56,40 €
<b>Total a pagar</b>				<b>301,62 €</b>

É o que me compete informar." -----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar a cedência das instalações e a isenção do pagamento de taxas. -----

**10.2. - CAMPANHA "APOIE LOCAL E GANHE VALES DE COMPRAS" – 2.ª EDIÇÃO:-----**



----- Foi presente a Informação SPED nº 5216/2021, de 8 de novembro, cujo teor se transcreve: -----

----- "Em relação ao assunto supra, cumpre informar que: -----

- No âmbito do 5.º sorteio da campanha "apoie local e ganhe vales de compras-2.ª edição", ao Sr. António Caixinha foi atribuído o 21.º prémio; -----

- Atenta a petição do premiado, o Sr. tem uma segunda habitação em Mértola, no Beco do Mestre Álvaro, passando metade do ano em Mértola e a outra parte em Venda Nova, mas devido a problemas de saúde, realização de exames e consultas, teve de se deslocar para Venda Nova, para casa da filha e já não volta antes do final do ano, o que não lhe permite levantar e beneficiar do prémio dentro do prazo previsto nas normas, por este motivo solicita que o prémio lhe fique reservado até janeiro de 2022, data em que está a contar voltar para Mértola; -----

- Importa referir que os prémios devem ser reclamados e gastos no prazo de 30 dias a contar da data de apuramento dos premiados; -----

- Dispõe o artigo 13.º do referido regulamento que "Os casos omissos, bem como as dúvidas resultantes da interpretação das presentes normas, são resolvidos pela Câmara Municipal de Mértola." -----

Face ao exposto e s.m.e., como se trata de um caso omissos no regulamento da campanha deverá a Câmara municipal deliberar se o prémio pode ser entregue ao Sr. em janeiro atendendo à justificação apresentada ou será atribuído ao suplente."

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de entregar o prémio em janeiro, tendo em consideração a justificação apresentada. -----

**10.3. - LOTE 21 DO LOTEAMENTO MUNICIPAL DA ZEUI - MINA DE S. DOMINGOS. - ANA SOFIA SEZINANDO BARÃO RAPOSO:** -----

----- Foi presente a Informação SAJF nº 987/2021, de 10 de novembro, cujo teor se transcreve: -----

----- "Em relação ao assunto supra, cumpre informar que: -----

- Por email de 4.11.2021, no seguimento de agendamento da escritura de compra e venda por parte do Município, a requerente comunicou a impossibilidade de realizar a mesma, mais solicitou "de acordo com disposto no numero VII 6) do caderno de encargos e caderno de concurso, prorrogar o prazo por um período nunca inferior a 8 meses" justificando a sua pretensão por questões "burocráticas"; -----

- Refira-se que a requerente procedera ao pagamento do sinal/adjudicação do lote em 05.08.2021; -----

- À venda do lote aplicam-se as condições que constam do caderno de encargos e programa de concurso à data da realização da hasta pública pelo que a escritura de compra e venda deve ocorrer no prazo máximo de 6 meses, após a adjudicação definitiva, salvo prorrogação do prazo por uma só vez, a requerimento do adjudicatário, devidamente fundamentado, a deliberar pela câmara municipal. -----

Face ao exposto e s.m.e., a pretensão deverá ser objeto de deliberação da câmara municipal." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a prorrogação do prazo pelo período de 6 (seis) meses, conforme proposto.

**11.- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:** -----

----- Não havendo público presente não foi aberto o período de intervenção do público previsto na lei. -----

**12.- APROVAÇÃO DA ATA:** -----



**MUNICÍPIO DE MÉRTOLA**  
CÂMARA MUNICIPAL

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Sr. Presidente da Câmara declarou a reunião suspensa para efeitos de elaboração da respetiva ata eram 17:55horas anunciando a reabertura dos trabalhos pelas 18:00horas. -----

----- Sendo 18:00horas e encontrando-se presentes a totalidade dos membros da Câmara presentes na reunião, o Sr. Presidente declarou reabertos os trabalhos, tendo-se de imediato passado à leitura das minutas da ata da reunião, em voz alta, na presença simultânea de todos, após o que foi submetida a votação e aprovada por unanimidade. -----

**13.-ENCERRAMENTO:**-----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Sr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram 18:05horas. -----

----- E eu, Assistente Técnica, a redigi, subscrevo e  
assino.